

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2024**EMENDA Nº _____, DE 2024****(Do Sr. DEPUTADO MAURICIO DO VÔLEI)**

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

EMENDA

Dê-se ao inciso I do art. 6º-A e ao inciso I do art. 6º-B da Lei Complementar nº 200 de 30 de agosto de 2023, a serem acrescentados pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art.	6º-
A	
.....	
I - a concessão, a ampliação ou a prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária, salvo os previstos na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 e Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021;	
.....	
.....	
Art.	6º-
B	
.....	
I - a concessão, a ampliação ou a prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária, salvo os previstos na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 e Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021;	
....."	
....." (NR).	

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.438/2006, também conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte, desempenha um papel crucial no fortalecimento das atividades esportivas em todo o Brasil, promovendo não apenas a inclusão social, mas também o



* C D 2 4 4 7 3 2 6 6 1 8 0 0 *

desenvolvimento humano e a descoberta de novos talentos. No entanto, as modificações propostas no PLP 210/2024, ao submeterem a concessão ou prorrogação de incentivos fiscais à situação fiscal do Governo Central, trazem um risco significativo à continuidade de diversos projetos esportivos que dependem desse mecanismo.

Essa alteração pode prejudicar a viabilidade de programas que têm gerado resultados expressivos em diversas regiões do país, especialmente em áreas menos favorecidas. Ao colocar como requisito a saúde fiscal do governo, o PLP 210/2024 pode comprometer o fluxo contínuo de recursos destinados a iniciativas que são essenciais para a formação de atletas e o incentivo à prática de esportes, impactando diretamente a sociedade, principalmente os jovens em situação de vulnerabilidade social.

Diante disso, a emenda proposta visa garantir que as restrições estabelecidas no art. 6º-A da LC nº 200/2023 não prejudiquem os incentivos previstos na Lei de Incentivo ao Esporte, assegurando a manutenção dessa política pública de grande relevância. A preservação desta legislação é fundamental, pois ela já demonstrou, ao longo dos anos, seu impacto positivo tanto no campo social quanto econômico, gerando benefícios duradouros para a população e contribuindo para o fortalecimento do setor esportivo como um todo. Portanto, é imprescindível que o alcance social e econômico da Lei de Incentivo ao Esporte seja protegido, garantindo que projetos em andamento continuem a beneficiar a sociedade brasileira.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Mauricio do Vôlei)

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244732661800, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Olival Marques (MDB/PA)
- 4 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 5 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 6 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 7 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 8 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 9 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 10 Dep. Flávia Morais (PDT/GO) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 11 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 12 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE) - LÍDER
- 13 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 14 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)

